

ESTADO DA PARAÍBA  
**Prefeitura Municipal de São José do Bonfim**

LEI Nº 055 /89 de 29 de agosto de 1989.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim-Pb., decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementares até o montante de NCz\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Cruzados Novos), além do valor autorizado pelo art. 4º da Lei Municipal nº 02 de 01 de novembro de 1988, (Lei Orçamentária), para servir de referços de dotações constantes no Orçamento do corrente exercício.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo primeiro serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB., em 29 de agosto de 1989.

  
JOSE EDIMALDO RODRIGUES GUEDES

= P R E F E I T O =



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LEI Nº 055 /89 de 29 de agosto de 1989.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIMENTO'S.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim-Pb., deu  
reta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementares até o montante de NCz\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Cruzados Novos), além do valor autorizado pelo art.4º da Lei Municipal nº 02 de 01 de novembro de 1988, (Lei Orçamentária), para servir de reforços de dotações constantes no Orçamento do corrente exercício.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo primeiro serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art.43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB., em 29 de agosto de 1989.

JOSE EDINALDO RODRIGUES GUEDES

- P R E F E I T O -

ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LEI Nº 055 /89 de 29 de agosto de 1989.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIMENTO DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB.,

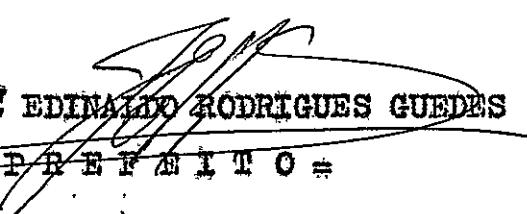
Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim-Pb., deu a decretar e eu sanciono a seguinte LEI:

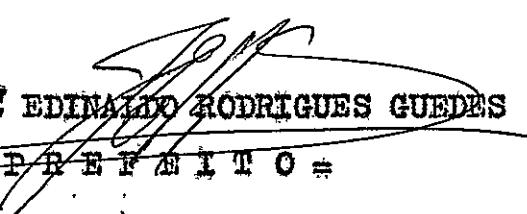
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementares até o montante de NCz\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Cruzados Novos), além do valor autorizado pelo art. 4º da Lei Municipal nº 02 de 01 de novembro de 1988, (Lei Orçamentária), para servir de reforços de dotações constantes no Orçamento do corrente exercício.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo primeiro serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB., em 29 de agosto de 1989.

  
JOSE EDINALDO RODRIGUES GUEDES

  
= P R E F E I T O =